



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Concursos Públicos	2
Convocação	2
Processos Seletivos	3
Edital	3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalzinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Telefone: (11) 4018-4286

Celular:

E-mail: secretaria@camarapinhazinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.camarapinhazinho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Telefone: (11) 4018-4310

Celular:

E-mail: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.pinhalzinho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Concursos Públicos

Convocação

Concursos Públicos/Processo Seletivo

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **05 de Março de 2024**, no Paço Municipal "Prefeito José de Lima Franco Sobrinho", sito à Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, afim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

Professor de Educação Básica I - EF

Classificação	Nome	RG nº
18º	Regiane Aparecida Paschoali	54.372.681-2

Engenheiro Civil

Classificação	Nome	RG nº
02º	João Pedro Boldrin do Prado	39.614.879-7

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Pinhalzinho, 29 de Fevereiro de 2024.
Paulo Rogerio Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

EDITAL Nº02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que no período de **04/03/2024 a 18/03/2024** estarão abertas as **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 1.438/14 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2.790/14, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, exclusivamente, para os seguintes cursos, conforme tabela abaixo:

CURSOS	VAGAS	CARGA-HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Administração	2	30h/s	R\$ 1.000,00
Educação Física	1	30h/s	R\$ 1.000,00

1.1 - O preenchimento da vaga fica condicionado à requisição da respectiva Secretaria.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, no balcão do RH, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - Estar matriculado e freqüentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando freqüência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

3.2- no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

3.3 - Histórico do Curso atualizado;

3.4- cópia:

- RG (**não podendo ser a carteira de habilitação entregue como documento**)
- CPF
- nº de PIS/PASEP
- Comprovante de endereço
- Título de Eleitor

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
GNPJ 45.623.600/0001-44

- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

3.5 - Em caso de transferência de uma instituição para outra, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade de sua matrícula e do aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente.

3.6 - A administração pública poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação acadêmica de qualquer candidato, no ato da contratação, ou ainda dos estagiários, a qualquer tempo, durante a realização do estágio.

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1 - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar e, persistindo o empate, o candidato com a maior idade.

4.2 – A avaliação será efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº 2.367/2023.

4.3 – A Comissão poderá descartar documentos que não esteja com a imagem legível

4.4 – Ficam asseguradas 10% das vagas de cada área para pessoas com deficiência.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Departamento onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.

7 - A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 – Será contratado em favor a favor do estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais.

10 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

10.1- reincidência de faltas não justificadas;

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

- 10.2-** inadaptação do estágio ao setor;
- 10.3-** falta disciplinar;
- 10.4-** abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- 10.5-** frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária semestral; e
- 10.6** - a pedido.
- 10.7** – A não apresentação dos documentos necessários elencados no item 3, a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso acarretarão na desclassificação imediata do estudante ou a qualquer tempo e, se for o caso, encerramento do Termo de Compromisso de Estágio.
- 11** - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 11.1** - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.
- 12.** O processo seletivo seguirá o cronograma constante do anexo I deste edital, sujeito às alterações que se fizerem necessárias:

Pinhalzinho - SP, 29 de fevereiro de 2024.

Paulo Rogerio Pereira
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475